



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 260 kVA COM FORNECIMENTO DE ART, ATESTADO DE ABRANGÊNCIA DO GRUPO MOTOGERADOR E COMBUSTÍVEL.

Item Ún.	Descrição	Quant. (dias)	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	36º Festa do Peão de Sales: dos dias 04/09/2026 à 06/09/2026. Sendo 1 (um) gerador por dia.	03	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
2	36º Festa do Peão de Sales (Stand-by): dos dias 04/09/2026 à 06/09/2026. Sendo 1 (um) gerador por dia.	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
3	III Festa em Comemoração ao Dia do Evangélico (Praça da Matriz): dia 19/09/2026. Sendo 1 (um) gerador por dia.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
4	Aniversário de Emancipação Política e Administrativa (Praça da Matriz): dia 28/11/2026. Sendo 1 (um) gerador por dia.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
5	Show da virada do ano (Praça da Matriz): dia 31/12/2026. Sendo 1 (um) gerador por dia.	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
6	Festa de Carnaval: dos dias 05/02/2027 a 08/02/2027, sendo que no dia 07/02/2027 haverá matinê com cerca de 03 horas. Sendo 1 (um) gerador por dia.	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
7	Fundação do Município (Praça da Matriz): dia 03/04/2027. Sendo 1 (um) gerador por dia.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

8	Data a definir, conforme calendário de eventos do Município para 2027.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
SOMA TOTAL:				R\$ 80.500,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista o que dispõe o Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar

1.3.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Processo tramita na modalidade, Pregão, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços sob a forma ELETRÔNICA, fundamentado na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 28, inciso I.

2.2. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de energia elétrica para atender às necessidades da Administração durante eventos, atividades institucionais, situações emergenciais ou locais sem disponibilidade adequada de energia da concessionária.

2.3. A indisponibilidade de energia poderá comprometer a execução das atividades planejadas, ocasionando prejuízos operacionais, administrativos e financeiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços.

3.2. A solução contempla:

- Disponibilização do grupo gerador;
- Transporte até o local de instalação;



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

- Montagem e comissionamento;
- Operação e monitoramento;
- Abastecimento de combustível;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Assistência técnica;
- Desmobilização e retirada do equipamento ao final da contratação.

3.3. Toda a responsabilidade pela operacionalização do equipamento será da contratada durante a vigência contratual.

3.4. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar grupo gerador com potência mínima de 260 kVA;
- Equipamento em perfeito estado de funcionamento e manutenção;
- Fornecimento de combustível suficiente para todo o período de utilização;
- Emissão de ART por profissional legalmente habilitado, até 01 dia que antecede ao evento;
- Apresentação de Atestado de Abrangência do Grupo Motogerador;
- Disponibilização de cabos, conectores e acessórios necessários à instalação;
- Realização de transporte, instalação, operação, monitoramento e retirada do equipamento;
- Atendimento às normas da ABNT, NR-10, NR-12 e demais legislações aplicáveis;
- Disponibilidade de assistência técnica durante todo o período contratado;
- Apresentação de documentação de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia Contratual



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** Imediato a partir da assinatura do contrato de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Lazer;

5.1.2. **Local e horário da prestação de serviço:** A ser descrito na requisição encaminhada pelo responsável pela demanda que deverá ser encaminhada **5 (cinco) dias consecutivos** anteriormente a data do evento, respeitando o calendário descrito na tabela abaixo.

5.1.3. **Prazo de entrega do objeto:** Gerador deverá ser entregue e instalado em até as 12 horas do dia da realização do evento(s).

5.1.4. Em caso de defeito ou interrupção, deverá providenciar reparo ou substituição em prazo máximo de 1(uma) hora.

5.1.5. A contratada garantirá o perfeito funcionamento do equipamento durante toda a vigência contratual.

5.1.6. **Cronograma de realização dos serviços:** O cronograma com mais especificações será de acordo com a requisição pelo responsável da demanda, respeitando o calendário e as descrições abaixo.

- 04 a 06/09 - 36ª Festa do Peão de Sales/SP - 03 dias - Centro de Eventos Paschoal Nardarchione
- 04 a 06/09 - 36ª Festa do Peão de Sales – 03 dias (Stand-by) - Centro de Eventos Paschoal Nardarchione
- 19/09 - III Festa em comemoração ao dia do Evangélico – Praça da Matriz - 01 dia
- 28/11 - Aniversário de Emancipação Política e Administrativa – Praça da Matriz – 01 dia
- 31/12 - Show da Virada – 01 dia – Praça da Matriz
- 05 a 08/02 - (Festa de Carnaval), dia 07/02 (Matinê) - 04 dias + 3 horas de Matinê - (Avenida Chafil Iunes, Jardim Beira Rio)
- 03/04 - (Fundação do Município) – 01 dia – Praça da Matriz
- Data a definir - Calendário de Eventos do município 2027 – 01 dia



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

5.1.6.1. Poderá ter alterações das datas a critério da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Lazer com aviso prévio de 15 dias consecutivos;

5.1.7. Prazo de execução: 12 (doze) meses, a partir da ordem de execução;

5.1.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.1.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2. Garantia dos serviços

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços / bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.3.1. Disponibilizar local adequado para instalação.

5.3.2. Permitir acesso da equipe técnica.

5.3.3. Fiscalizar a execução contratual.

5.3.4. Efetuar os pagamentos conforme pactuado.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. Fornecer equipamento em perfeitas condições de uso.

5.4.2. Disponibilizar ART e documentação técnica exigida.

5.4.3. Fornecer combustível durante toda a execução.

5.4.4. Realizar manutenção preventiva e corretiva.

5.4.5. Atender prontamente às solicitações da fiscalização.

5.4.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

5.4.7. É de responsabilidade da contratada, despesas como refeições, hospedagem, deslocamento, fornecimento de ART, combustível e laudo de abrangência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO: DONIZETI EDISSEL DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: SECRETÁRIO DO TURISMO, ESPORTES, EVENTOS E LAZER

CPF: 136.718.198-47



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

FISCAL DO CONTRATO: MÁRCIA DE FÁTIMA MARIN

FUNÇÃO: ASSESSORA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 070.557.808-96

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou Fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

- 6.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada.

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será realizado por transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, realizada a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante.

7.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.9. A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada por e-mail compras@sales.sp.gov.br para Secretaria Municipal de Finanças para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por Conselho Profissional Competente, se o caso, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) experiência na execução dos serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.500,00 conforme a soma dos custos unitários;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 02.11.01;

II) Fonte de Recursos: 01 - Tesouro (Recursos Próprios);

III) Programa de Trabalho: 23.695.0012.2020.0000 - Manutenção dos Eventos;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

V) Plano Interno: Não se aplica;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Sales/SP, 11 de junho de 2026.

DONIZETI EDISSEL DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, EVENTOS E LAZER

DONIZETI EDISSEL DE OLIVEIRA

GESTOR

MÁRCIA DE FÁTIMA MARIN

FISCAL